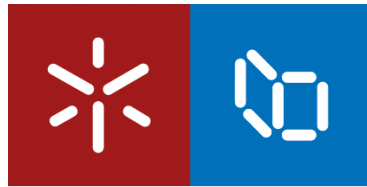


Homologo,



Universidade do Minho

Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas

DEPARTAMENTO DE MÚSICA DA ELACH UNIVERSIDADE DO MINHO

REGULAMENTO

2022

Artigo 1º

Definição

1. O Departamento de Música, a seguir designado por Departamento, é uma subunidade orgânica permanente de criação e transmissão do conhecimento, bem como de produção artística no âmbito dos Estudos Musicais, constituindo, como tal, a célula base de organização científico-pedagógica e de gestão de recursos em tal domínio do saber.
2. O Departamento depende da Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas da Universidade do Minho e goza de autonomia científica, pedagógica e cultural, sem prejuízo das competências dos órgãos superiores, podendo gerir livremente, nos termos da lei, os recursos que lhes forem atribuídos.

Artigo 2º

Constituição

1. O Departamento é constituído por docentes e investigadores ligados a disciplinas ou grupos de disciplinas definidoras do mesmo, detendo indispensáveis recursos materiais.
2. A responsabilidade de articulação científico-pedagógica e de dinamização de atividades de transferência de conhecimento das respetivas áreas será responsabilidade dos professores afetos a cada uma delas, segundo as suas competências estatutárias, definidas no ECDU e no Regulamento de Prestação de Serviços da Universidade do Minho.

Artigo 3º

Órgãos

O Departamento tem os seguintes órgãos de governo:

- a) O Conselho de Departamento;
- b) O Diretor do Departamento.

Artigo 4º

Conselho do Departamento

1. O Conselho de Departamento é o órgão colegial representativo e de decisão estratégica do Departamento.
2. A composição do Conselho do Departamento é a seguinte:
 - a) Os docentes doutorados do Departamento;
 - b) Um representante dos docentes não doutorados do Departamento;
3. Compete ao Conselho do Departamento:
 - a) Assegurar, no seu âmbito de atuação, o normal funcionamento e progresso dos projetos em que o Departamento esteja envolvido;
 - b) Aprovar o plano e o relatório anual de atividades;
 - c) Gerir os recursos afetos ao Departamento;
 - d) Propor ao Conselho Científico a distribuição de serviço docente pelos membros do Departamento;
 - e) Eleger o Diretor do Departamento;
 - f) Propor os planos e programas de formação do pessoal docente e do pessoal não docente e não investigador afeto ao Departamento;
 - g) Pronunciar-se sobre a criação, reestruturação ou extinção de projetos de ensino em que o Departamento seja parte interveniente;
 - h) Propor ao Conselho Científico a composição dos júris para as provas académicas não previstas nos Estatutos da ELACH;
 - i) Emitir parecer, quando necessário, sobre a admissão de candidatos ao Doutoramento;
 - j) Propor a contratação de pessoal do Departamento;
 - k) Pronunciar-se sobre a abertura de concursos de professores;
 - l) Elaborar o regulamento do Departamento;
 - m) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos da Escola ou delegadas pelo Conselho da Escola.
4. O Conselho de Departamento funcionará da seguinte forma:
 - a) O Conselho de Departamento reunirá em Plenário, ordinariamente, duas vezes por ano.
 - b) O Conselho de Departamento reunirá ainda extraordinariamente mediante solicitação do Diretor do Departamento, ou sempre que solicitado por escrito por, pelo menos, um terço dos seus membros.
 - c) O órgão só pode reunir com a presença da maioria dos seus membros em efetividade de funções.
 - d) As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos membros presentes, salvo nos casos em que, por disposição legal ou estatutária se exija maioria qualificada, ou seja, suficiente maioria relativa.

Artigo 5º

Diretor do Departamento

1. O Diretor de Departamento é um professor catedrático ou associado eleito pelo Conselho de Departamento entre os seus membros doutorados em regime de tempo integral.
2. Em situações devidamente fundamentadas, por decisão do Presidente da Escola, sob proposta do Conselho de Departamento, o Diretor pode ser eleito de entre o conjunto dos professores do Departamento.
3. Compete ao Diretor do Departamento:
 - a) Presidir ao Conselho do Departamento e às suas eventuais comissões;
 - b) Representar o Departamento;
 - c) Convocar e conduzir as reuniões do Conselho do Departamento e de eventuais comissões;
 - d) Submeter ao Conselho do Departamento a proposta de plano orçamental e de atividades e o relatório anual, a apresentar aos órgãos da Escola;
 - e) Coordenar a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais afetos ao Departamento;
 - f) Garantir a realização das eleições previstas e comunicar aos órgãos de gestão do Instituto os respetivos resultados;
 - g) Coordenar a elaboração dos mapas de distribuição do serviço docente;
 - h) Executar as delegações de competências que lhe forem atribuídas pelos órgãos do Instituto;
 - i) Exercer as funções que lhe forem cometidas pelo Conselho do Departamento.
4. O mandato do Diretor é de dois anos, renovável por duas vezes.
5. O Diretor pode nomear um Diretor adjunto e definir as competências que nele delega;
6. O Diretor adjunto assegura ainda as funções do diretor em caso de ausência ou impedimento do mesmo.
7. O Diretor de Departamento é, por inerência, o Diretor da Licenciatura em Música, podendo designar um professor do Departamento como Diretor de curso
8. Os titulares dos órgãos de gestão do Departamento mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos titulares.

Artigo 6º

Revisão e alteração do Regulamento

O presente regulamento pode ser revisto:

- a) Dois anos após a sua homologação;
- b) Em qualquer momento, por decisão de dois terços dos membros do Conselho de Departamento.

Artigo 7º

Casos omissos e dúvidas

Em caso de dúvidas e omissões no presente Regulamento, aplicam-se os Estatutos da Universidade do Minho, os Estatutos da ELACH, e a Lei Geral, com as devidas adaptações.

Artigo 8º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a sua homologação e adequada publicação.